



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

I

Série

Número 104

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 305/2021

Autoriza o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM) a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, no valor total de € 288.000,00, relativos ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza para o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM)

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 306/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato de aquisição do sistema de harmonização de rastreios SiiMA-Rastreios e respetivos serviços, no valor global de € 215.687,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 307/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 2.276.676,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, destinado ao financiamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, vertentes lar e residência para idosos, centro de dia e casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 308/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à remuneração do fiscal único do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM para o mandato de 5 anos, no valor global de € 47.049,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 309/2021

Proceda à revogação da Portaria n.º 563/2019, de 17 de setembro que autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “INFRAESTRUTURAS DE

ACESSO E SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DE SÃO ROQUE - 1.ª FASE (JAMBOEIRO - GALEÃO - BUGIARIA)", processo n.º 46/2019, no valor global de € 3.700.000,00.

Portaria n.º 310/2021

Procede a alteração do n.º 1 da Portaria n.º 56/2021, de 26 de fevereiro, que autoriza a distribuição dos encargos relativos ao "CENTRO DE SAÚDE DO ARCO DA CALHETA - BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO" - Processo n.º 47/2020.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 311/20021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira, no valor global de € 3.800.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 305/2021

de 11 de junho

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e para efeitos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais previstos para o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza para o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no valor global de € 288.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 € 20.000,00;
Ano económico de 2022 € 96.000,00;
Ano económico de 2023 96.000,00;
Ano económico de 2024 € 76.000,00.

- 2 - A despesa prevista para o corrente ano económico é suportada pelo Orçamento do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 02.02.02.S.00.
- 3 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia 31 de maio de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 306/2021

de 11 de junho

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato de aquisição do sistema de harmonização de rastreios SiiMA-Rastreios e respetivos serviços, no valor global de € 215.687,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020..... € 100.000,00;
Ano económico de 2021..... € 115.687,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento no orçamento do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na classificação económica 02.02.20.CS.G0 e 07.01.08.BS.00, e nos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 307/2021

de 11 de junho

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, relativo ao financiamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, vertentes lar e residência para idosos, centro de dia e casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 2.276.676,00, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

- 1- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 2.276.676,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, relativo ao financiamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, vertentes lar e residência para idosos, centro de dia e casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica.
- 2- Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2021	442.687,00;
Ano Económico de 2022	758.892,00;
Ano Económico de 2023	758.892,00;
Ano Económico de 2024	316.205,00.
- 3- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-

-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 63.241,00, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução do Governo Regional.

- 5- A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de 442.687,00 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003 e classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 210 1642/43/44/45 e 280 210 2160, respetivamente.
- 6- A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 758.892,00 €, 758.892,00 € e 316.205,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003 e classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 269 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0182021/2021.
- 7- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de junho de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 7 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 308/2021

de 11 de junho

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de

fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

- 1 - Autorizar a distribuição dos encargos orçamentais referentes à remuneração do fiscal único do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, para o mandato de 5 anos, no valor global de 47.049,00 EUR (quarenta e sete mil e quarenta e nove euros), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021	€ 6273,20
Ano económico de 2022	€ 9409,80
Ano económico de 2023	€ 9409,80
Ano económico de 2024	€ 9409,80
Ano económico de 2025	€ 9409,80
Ano económico de 2026	€ 3136,60

- 2 - A importância fixada para ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 3 - A despesa emergente da execução do contrato de prestação de serviços do Fiscal Único a celebrar para o ano económico de 2021 será satisfeita pela dotação inscrita na rubrica com a classificação orgânica 49 1 01 01 00, classificação económica D.01.01.02.00.00, fonte de financiamento 513, programa 044, medida 043, e cabimento n.º FL42100205, e nos anos subsequentes por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo, registado no Sistema Central de Compromissos Plurianuais sob o n.º 04/2021.
- 4 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz os seus efeitos reportados a 29 de abril de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 309/2021

de 11 de junho

Determina o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a

revogação da Portaria n.º 563/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 151, I Série, de 17 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/06/04.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 310/2021

de 11 de junho

Através da Portaria n.º 56/2021, de 26 de fevereiro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos ao “CENTRO DE SAÚDE DO ARCO DA CALHETA - BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO” – Processo n.º 47/2020.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 56/2021, de 26 de fevereiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 56/2021, de 26 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais previstos para o “CENTRO DE SAÚDE DO ARCO DA CALHETA - BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO”, processo n.º 47/2020, no valor global de € 1.120.000,00 ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021	€ 153 881,82”
Ano económico de 2022	€ 966 118,18”

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/06/07.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Portaria n.º 311/20021

de 11 de junho

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional, através do Sr. Vice-Presidente, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira, no valor global de € 3.800.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico 2021	€ 0,00
Ano económico 2022	€ 570.000,00
Ano económico 2023	€ 760.000,00
Ano económico 2024	€ 760.000,00
Ano económico 2025	€ 760.000,00
Ano económico 2026	€ 760.000,00
Ano económico 2027	€ 190.000,00

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 8 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)